



DIÁRIO OFICIAL

Poder
Executivo
Seção I

Município de Santa Branca Adriano Levorin – Prefeito

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano IV - Número 490 - Santa Branca, segunda-feira, 07 de julho de 2025.

<http://santabranca.sp.gov.br/>

Sumário

Esta edição, de 13 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

Lei Complementar

Lei complementar nº 186, de 04 de julho de 2025...fl.02

Decretos

Decreto nº 585, de 1º de julho de 2025.....fl.05

Decreto nº 586, de 04 de julho de 2025.....fl.08

Portarias

Portaria nº 191, de 04 de julho de 2.025.....fl.08

Portaria nº 192 a 196, de 07 de julho de 2.025.....fl.08

Licitaçãofl.11

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal

Chefe de Gabinete: Júlia Caroline da Silva Pereira

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração

Diretora: Ana Paula Almeida

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças

Secretário: Antonio Helio dos Santos

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos

Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social

Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França

Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação

Secretário: Alexandra Cristiane da Silva Fernandes Meirelles

Rua Independência, nº 300 – Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde

Secretária: Tatiana Claus Silva

Rua João Pessoa, nº 338, Centro

CEP 12380-000 t.(12) 3972-1414

Cultura

Assessor: Ricardo Henrique da Fonseca

Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Turismo

Assessor: Nicolas José Barbosa da Rocha

Praça Rui Barbosa, nº 46, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-0492

Esporte

Assessor: Michael Cardoso

Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes

Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Fátima Hatsumi Tateishi Sasaki

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

segunda-feira, 07 de julho de 2025



2

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 490 - Santa Branca, segunda-feira, 07 de julho de 2025

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, altera a Lei Complementar nº 141, de 30 de março de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingências, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

Parágrafo único. O CREAS deverá promover a integração de esforços, recursos e meios para fortalecer as ações comunitárias envolvendo um conjunto de profissionais e metodologias de trabalho para apoio e acompanhamento coletivo e individualizado especializado, no âmbito de sua atuação.

Art. 2º O CREAS se constitui em uma unidade pública municipal de prestação de serviços especializados e continuados, que compõe a rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social — SUAS e de Pequeno Porte, possuindo interface com as demais políticas públicas.

Art. 3º O CREAS realizará as seguintes ações:

a) Referenciamento e encaminhamento de situações de violação de direitos, vitimizações e agressões à Mulher, Idoso,

Crianças e Adolescentes aos órgãos competentes;

b) Acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidades de indivíduos e famílias;

c) Produção de materiais educativos como suporte aos serviços;

d) Realização de cursos de capacitação para equipes multiprofissionais;

e) Acompanhamento e controle da efetividade dos encaminhamentos realizados;

f) Realização de visitas domiciliares, inclusive com busca ativa;

g) Atendimento sócio-familiar;

h) Atendimento psicossocial individual e em grupos de usuários e suas famílias, inclusive com orientação jurídico-social em casos de ameaça ou violação de direitos individuais e coletivos;

i) Monitoramento da presença do trabalho infantil e das diversas formas de negligência, abuso e exploração, mediante abordagem de agentes institucionais em vias públicas e locais identificados pela existência de situações de risco;

j) Orientação e encaminhamentos para a rede sócio assistencial e de serviços especializados, garantindo a análise e atendimento de requisições de órgãos do Poder Judiciário e do Conselho Tutelar.

Art. 4º Constituem serviços do CREAS:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

II - Serviço Especializado em Abordagem Social;

III - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

IV - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

segunda-feira, 07 de julho de 2025



3 DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 490 - Santa Branca, segunda-feira, 07 de julho de 2025

V - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Parágrafo Único. Ficam incluídos todos os serviços, programas e projetos vinculados à Proteção Social Especial - PSE no CREAS, que, porventura, venham a ser implantados e vinculados nacionalmente ao CREAS estabelecido pelo Sistema Único de Assistência Social.

Art. 5º A estrutura funcional do CREAS, para compor a equipe mínima referenciada pelo MDS e a NOB-RH, será constituída pelos seguintes cargos: 1 (um) Coordenador, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Advogado e 01 (um) Auxiliar Administrativo

Parágrafo único - Para implementar a estrutura da equipe funcional prevista no caput deste artigo, a Administração Pública Municipal prioritariamente deverá redistribuir os servidores já integrantes do quadro de pessoal permanente do Município, com habilitação profissional compatível, designando-os para desempenharem suas funções no CREAS, em conformidade com a carga horária e atribuições e, em qualquer hipótese com manutenção dos vencimentos do cargo de origem.

Art. 6º O Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) com formação em nível superior, terá as seguintes atribuições: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu(s) serviço(s), quando for o caso; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; Coordenar a relação

cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar a oferta e o acompanhamento do(s) serviço(s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

segunda-feira, 07 de julho de 2025



DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 490 - Santa Branca, segunda-feira, 07 de julho de 2025

gestor de Assistência Social; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

Art. 7º Fica criado e integrado ao Quadro de Servidores do Município de Santa Branca, o emprego público de Advogado do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., Referência "FE-A2", remuneração no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a abertura de 01 (uma) vaga e carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com formação em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil, a ser preenchida através de Concurso Público.

Parágrafo Primeiro - As atribuições do emprego público de que trata o caput deste artigo, são as seguintes: Atuar no serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, como advogado, acompanhando o atendimento de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e demais pessoas em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos, que estejam sendo acompanhadas pelo CREAS; trabalhar em equipe interdisciplinar, realizando o acolhimento, o acompanhamento especializado e a oferta de informações e orientações jurídicas para as pessoas referenciadas no serviço socioassistencial; realizar visitas domiciliares de pessoas e famílias acompanhadas pela equipe técnica interdisciplinar do CREAS, quando necessário a promover o encaminhamento das pessoas para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; orientar juridicamente os demais técnicos da equipe interdisciplinar do CREAS durante o acompanhamento das pessoas em situação

de violação de direitos; fazer a alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas no CREAS; participar e promover atividades de capacitação e formação continuada, reuniões, estudos de caso, avaliação de resultados atingidos, contribuir no planejamento das ações a serem desenvolvidas na definição de fluxos de trabalho e na instituição da rotina de atendimento e de acompanhamento dos usuários do CREAS; comparecer, sempre que necessário, nos demais órgãos e entidades da rede socioassistencial, de saúde, de educação, Delegacias de Polícia, Ministério Público e Poder Judiciário, para reunir informações e realizar o acompanhamento dos casos que estejam sendo tratados no âmbito do CREAS; realizar as demais atividades que estejam associadas às funções do CREAS.

Parágrafo Segundo - O(a) Advogado(a) do CREAS não poderá, em hipótese alguma, exercer representação processual no âmbito judicial ou administrativo aos beneficiários do CREAS, bem como lhe é vedado representar o Ente Público na qualidade de procurador constituído.

Parágrafo Terceiro - O cargo de Advogado(a) do CREAS não se confunde com o cargo de Procurador do Município, criado pela Lei Municipal n.º 1536, de 24 de outubro de 2014, não fazendo jus às garantias específicas da carreira.

Art. 8º As atribuições do assistente social e do psicólogo são as seguintes: acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.



5
DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 490 - Santa Branca, segunda-feira, 07 de julho de 2025

grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

Art. 9º As atribuições do auxiliar administrativo são as seguintes: Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade; Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários; Agendamentos, contatos telefônicos; Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.

Art. 10. A despesa desta lei correrá por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11. Fica alterado o art. 14 da Lei Complementar nº 141, de de 30 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.”

c) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
.....” (NR).

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 04 de julho de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 04 de julho de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA
ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Decretos

DECRETO Nº 585, 1º DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação e alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento Programa de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN,
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
BRANCA, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na
forma do artigo 82, inciso I, alínea “a” da Lei
Orgânica do Município de Santa Branca,
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 96.536,21 (noventa e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

segunda-feira, 07 de julho de 2025



6 DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 490 - Santa Branca, segunda-feira, 07 de julho de 2025

/ totais das dotações orçamentárias constantes da Tabela II, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação orçamentária, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa das Funcionais Programáticas constantes da Tabela III.

Art. 4º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar e alterações, na Lei Municipal nº 1.824 de 03 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2025. Art. 5º Este Decreto

Tabela I - Crédito Adicional Suplementa

02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO

02.05.01 - CULTURA

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

FICHA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		VALOR
155	13.392.0017.2542 01 110.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	96.536,21
Subtotal:		96.536,21
Total Geral:		96.536,21

entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 1º de julho de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 1º de julho de 2025 publicado no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA
ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Tabela II - Anulação Parcial / Total

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

FICHA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		VALOR
4	02.062.0002.2601 01 110.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo	-4.886,21
5	02.062.0002.2601 01 110.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	-5.000,00
21	04.124.0005.2556 01 110.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo	-20.000,00
22	04.124.0005.2556 01 110.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	-5.000,00
28	04.124.0005.2602 01 110.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo	-5.000,00
29	04.124.0005.2602 01 110.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	-5.000,00
42	14.422.0024.2599 01 110.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo	-7.000,00
43	14.422.0024.2599 01 110.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	-3.000,00
44	14.422.0024.2600 01 110.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo	-2.000,00
45	14.422.0024.2600 01 110.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	-18.000,00
Subtotal:		-74.886,21

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

segunda-feira, 07 de julho de 2025



7
DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 490 - Santa Branca, segunda-feira, 07 de julho de 2025

02.09 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.09.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação	
FICHA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	
	VALOR
429 02.062.0004.2528 01 110.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo	-10.850,00
430 02.062.0004.2528 01 110.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	-10.800,00
Subtotal:	-21.650,00
Total Geral:	-96.536,21

Tabela III
Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa

02.02 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	
	VALOR
56 01 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.835,00
61 01 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	-1.835,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0020.2545 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNO	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	
	VALOR
131 05 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
136 05 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-10.000,00
02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO	
02.05.01 - CULTURA	
13.392.0017.2542 - PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	
	VALOR
153 01 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-20.513,79
155 01 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.513,79
02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE	
02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS	
15.452.0008.2538 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	
	VALOR
390 01 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	35.000,00
392 01 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-35.000,00
15.452.0008.2539 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	
	VALOR
396 05 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	33.000,00
397 05 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-33.000,00

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

segunda-feira, 07 de julho de 2025



8 DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 490 - Santa Branca, segunda-feira, 07 de julho de 2025

DECRETO Nº 586, DE 04 DE JULHO DE 2025

Prorroga o prazo de vigência da concessão de incentivos para o recebimento de débitos tributários e não tributários do Município de Santa Branca e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, combinado ao art. 6º, da Lei nº 1.842, de 16 de maio de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, até 11 de agosto de 2025, o prazo de vigência da concessão de incentivos para o recebimento de débitos tributários e não tributários de que trata a Lei nº 1.842, de 16 de maio de 2025, com os percentuais previstos para redução de juros e multa de mora, constantes do Anexo I, da referida Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 04 de julho de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 04 de julho de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Portarias

PORTARIA Nº 191, DE 04 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre Extinção de Vínculo Empregatício – Emenda 103/2019, e dá outras providências”.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra “c” da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;

RESOLVE:

Art. 1º - Declara a extinção do Vínculo Empregatício, em conformidade com o Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 103 e art. 37, § 14 da Constituição Federal/88, a partir de 04 de julho de 2.025, da Sra. ROSANA APARECIDA DE ARAÚJO, matrícula 12196, contratada pelo regime da C.L.T., para exercer a função de Monitor, referência “FE-E”, lotado no Setor da Administração, desta Municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - A Diretoria de Recursos Humanos para as demais providências.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 04 de julho de 2.025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 04 de julho de 2.025 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 192, DE 07 DE JULHO DE 2025.

“Concede redução de jornada de trabalho de empregado público municipal responsável por pessoa com necessidade especial e dá outras providências.”.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

segunda-feira, 07 de julho de 2025



9
DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 490 - Santa Branca, segunda-feira, 07 de julho de 2025

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN,
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
BRANCA, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, na forma do Artigo
60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82,
Inciso II, letra “d” da Lei Orgânica do
Município de Santa Branca e na Lei
Municipal Complementar nº164, de 05 de
dezembro de 2023, no uso de suas
atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido protocolado
pela servidora BEATRIZ APARECIDA
AMBROSIO ALVES, solicitando redução
de jornada de trabalho, através do Proc. Nº
1607/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de jornada de
trabalho a pedido da servidora BEATRIZ
APARECIDA AMBROSIO ALVES,
matrícula 12325, em período parcial, sem
prejuízo da remuneração, com redução de
120 (cento e vinte) minutos diários, no
período de 07/07/2.025 à 06/07/2.026.

Art. 2º- A requerente deverá comunicar à
Administração qualquer fato modificativo
da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - O Departamento Pessoal adotará as
providências decorrentes do presente ato,
inclusive no que se refere aos registros,
anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 07 de
julho de 2.025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de
Recursos Humanos da Prefeitura Municipal
de Santa Branca, em 07 de julho de 2.025 e
publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE
DEPARTAMENTO PESSOAL

**PORTARIA Nº 193, DE 07 DE JULHO
DE 2.025.**

“Concede redução de jornada de trabalho
de empregado público municipal
responsável por pessoa com necessidade
especial e dá outras providências.”.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN,
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
BRANCA, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, na forma do Artigo
60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82,
Inciso II, letra “d” da Lei Orgânica do
Município de Santa Branca e na Lei
Municipal Complementar nº164, de 05 de
dezembro de 2023, no uso de suas
atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido protocolado
pela servidora MARCELINA DE SOUZA,
solicitando redução de jornada de trabalho,
através do Proc. Nº 1612/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de jornada de
trabalho a pedido da servidora
MARCELINA DE SOUZA, matrícula
12335, em período parcial, sem prejuízo da
remuneração, com redução de 120 (cento e
vinte) minutos diários, no período de
07/07/2025 à 06/07/2026.

Art. 2º- A requerente deverá comunicar à
Administração qualquer fato modificativo
da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - O Departamento Pessoal adotará as
providências decorrentes do presente ato,
inclusive no que se refere aos registros,
anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 07 de
julho de 2.025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de
Recursos Humanos da Prefeitura Municipal

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a
Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a
autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

segunda-feira, 07 de julho de 2025



10
DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 490 - Santa Branca, segunda-feira, 07 de julho de 2025

de Santa Branca, em 07 de julho de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE
DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 194, DE 07 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre admissão no Quadro de Pessoal Variável – Q.P.V., desta Prefeitura Municipal, e dá outras providências”.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, Concurso Público 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a partir de 07 de julho de 2025, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas:

PSICÓLOGO

MARCUS VINICIUS LEITE TOLEDO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 07 de julho de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 07 de julho de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 195, DE 07 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre admissão no Quadro de Pessoal Variável – Q.P.V., desta Prefeitura Municipal, e dá outras providências”.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, Concurso Público 01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a partir de 07 de julho de 2025, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas:

MOTORISTA I

JOVENILDO MENEZES CAMPOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 07 de julho de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 07 de julho de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 196, DE 07 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre admissão no Quadro de Pessoal Variável – Q.P.V., desta Prefeitura Municipal, e dá outras providências”.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, Concurso Público 01/2022,

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

segunda-feira, 07 de julho de 2025



11
DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 490 - Santa Branca, segunda-feira, 07 de julho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a partir de 07 de julho de 2.025, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas:

DIRETOR DE ESCOLA

DELEMARO ESPIRITO SANTO FERREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 07 de julho de 2.025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 07 de julho de 2.025 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

Licitação

CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 - PROCESSO Nº 1353/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE DEZ BOXES DO MERCADO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SAMUEL DE OLIVEIRA”, LOCALIZADO NA R. CAPITÃO CANDIDO SIQUEIRA PORTO, N.º 50, CENTRO, SANTA BRANCA/SP. Os envelopes lacrados deverão ser protocolados, no período de 08 DE JULHO DE 2025 A 22 DE AGOSTO DE 2025, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no setor do Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Branca, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca/SP. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Prefeitura Municipal de Santa Branca, na Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca/SP. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 25 DE AGOSTO DE 2025, às 10 HORAS. Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público, na ASSESSORIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA, na Praça Rui Barbosa, 66, Centro, Santa Branca/SP ou através do telefone (12) 3972-1604 e do e-mail: turismo@santabranca.sp.gov.br. A obtenção de cópia do edital na íntegra poderá ser efetuada através do site www.santabranca.sp.gov.br – PÁGINA - LICITAÇÃO - ABA CREDENCIAMENTO. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 - PROCESSO Nº 1354/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE CINCO BOXES DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS “PREFEITO JOSÉ CHAVES NETTO”, SITUADA NA PRAÇA ARNALDO MICHELLETTI JÚNIOR, S/Nº, NO CENTRO DE SANTA BRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO. Os envelopes lacrados deverão ser protocolados, no período de 08 DE JULHO DE 2025 A 22 DE AGOSTO DE 2025, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no setor do Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Branca, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca/SP. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Santa Branca, na Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca/SP. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 26 DE AGOSTO DE 2025,

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

segunda-feira, 07 de julho de 2025



12
DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 490 - Santa Branca, segunda-feira, 07 de julho de 2025

às 10 HORAS. Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público, na ASSESSORIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA, na Praça Rui Barbosa, 66, Centro, Santa Branca/SP ou através do telefone (12) 3972-1604 e do e-mail: turismo@santabranca.sp.gov.br. A obtenção de cópia do edital na íntegra poderá ser efetuada através do site www.santabranca.sp.gov.br – PÁGINA - LICITAÇÃO - ABA CREDENCIAMENTO. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento visando a prorrogação de prazo e reajuste de valor da ata registro de preços nº 87/2024 -

Processo nº 1896/2024 – Pregão eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 02/2024 e Processo nº 1804/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa de comunicação visando a publicação de avisos de licitação, atos administrativos e outras matérias de interesse, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, para atender as necessidades do município de Santa Branca - SP, pelo período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP. CNPJ: 00.662.315/0001-02. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025.

Item	Descrição	Especificação	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	Fornecedor: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP					
1	SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA BRANCA/SP PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM RAZÃO DA OBRIGATORIEDADE AOS ATOS ADMINISTRATIVOS, RELATIVOS AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, NOS TERMOS DO ART 54 § 1º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 UNIDADE DE MEDIDA: CMXCOLUMNA CONFORME	CM X COLUNA	3800	R\$ 25,85	R\$ 98.230,00

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

segunda-feira, 07 de julho de 2025



13
DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 490 - Santa Branca, segunda-feira, 07 de julho de 2025

			DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, ANALISE DE RISCOS, PESQUISA DE PREÇO, TERMO DE REFERÊNCIAS ANEXOS AO PROCESSO PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA				
							R\$ 98.230,00

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

segunda-feira, 07 de julho de 2025

